



PROCESSO N° 1150/18

PROTOCOLO N° 15.332.971-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 569/18

DATA: 10/08/18

APROVADO EM 03/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS - ENSINO FUNDAMENTAL,

MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em

Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao

Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1790/18–Sued/Seed, de 09/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, de interesse do Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de São Mateus do Sul, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Dr. Paulo Fortes, nº 422, município de São Mateus do Sul. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 5034/17, de 28/09/17, pelo prazo de dez anos, de 23/04/17 a 23/04/27.





A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 97/18, de 10/08/18, do NRE de União da Vitória, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 24/09/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 309 e 339)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 426/18, de 26/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 347)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3850/18, de 05/11/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 352)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio — Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

- (...) Justificativa para oferta do curso: O município de São Mateus do Sul tem na agricultura uma das principais atividades econômica, senão a mais importante. Desta forma, justifica a implantação do curso pela necessidade de formar profissionais técnicos para atuarem neste setor, que carece de pessoas qualificadas, uma vez que não tem sido ofertado nenhum curso deste caráter, nesta região.
- (...) A **instituição de ensino** proporciona condições fundamentais de infraestrutura e saneamento básico, higiene, condições de acesso, segurança, iluminação e salubridade.
- (...) **Melhorias**: instalação de sinal sonoro automático, reforma na quadra esportiva, substituição de ventiladores nas salas de aula, instalação de porta de vidro com trava eletrônica no rol de entrada, revestimento de cerâmica nas





paredes da cozinha, instalação do sistema de segurança com câmeras e alarme. Construção de duas salas de aula, central de gás, de uma sala de jogos, de calçadas ao lado da cantina, sala de merenda escolar. Revitalização da horta. Reparos na rede elétrica e instalação de luminárias no pátio do colégio. Revestimento em mármore nas bancadas da cozinha. Reforma geral e adaptação dos banheiros. Pintura esterna do prédio. Renovação do laboratório de Informática. Aquisição de materiais esportivos, entre outros.

- (...) O **laboratório de Química, Física e Biologia**, de 48,86 m², está devidamente equipado e a sala é arejada, iluminada e azulejada.
- (...) Dispõe de **dois laboratórios de Informática**, ambos com 35 m², um dispõe de 20 computadores do Paraná Digital e o outro com 16 computadores do Proinfo.
- (...) A **biblioteca** possui 58.86 m², está instalada em um espaço bem iluminado e arejado. Dispõe de acervo bibliográfico, com mais de cinco mil exemplares. O acervo específico para o curso será adquirido com verba proveniente do PDDE. Esta verba já está disponível em conta-corrente, no Banco do Brasil.
- (...) Possui duas **quadras poliesportivas**, sendo uma coberta e revestida de grama sintética. Ambas estão conservadas.
- (...) A instituição de ensino participa do **Programa Brigadas Escolares** Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade, com vigência até 08/05/18. A **Licença Sanitária** está vigente até 02/07/19.
- (...) **Acessibilidade** ocorre por meio de portas alargadas, rampas, bebedouros e sanitários adaptados.
- (...) Termos de **Convênio**: Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agropecuária Antônio Olinto, Casa do Colono, Jel Fértil Indústria de Fertilizantes Foliares Ltda., Cooperativa de Crédito com Integração Social Solidária Sul Paranaense CRESOL, Prefeitura Municipal de Antônio Olinto e Agropecuária Lagoa.

A Chefia do NRE de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 24/09/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 340)





Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, fl. 327:

Curso: Técnico em Agronegócio Eixo Tecnológico: Recursos Naturais Forma: integrado ao Ensino Médio Carga horária total do curso: 3200 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos manhã e

noite

Regime de matrícula: anual

Número de vagas: 40 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo de quatro anos

letivos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 327:

O Técnico em Agronegócio promove a gestão do negócio agrícola. Coordena operações de produção, armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e derivados. Coordena as inter-relações das atividades no segmento do agronegócio, em todas as suas etapas. Planeja, organiza, dirige e controla as atividades de gestão do negócio rural. Promove ações integradas de gestão agrícola e de comercialização. Idealiza ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executa ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas. Programa ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade. Avalia custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Capta e aplica linhas de crédito compatíveis com a produção. Implanta e gerencia o turismo rural.

Certificação, fl. 334:

O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Agronegócio.





PROCESSO N° 1150/18

Matriz Curricular (fl. 308)



COL. EST. SÃO MATEUS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL. RUA DR. PAULO FORTES, №422 - CENTRO SÃO MATEUS DO SUL – PR



Fone: (42) 3532 4010 / (42)3532 4521 e-mail:sslsaomateus@seed.pr.gov.br

Matriz Curricular operacional

MATRIZ CUR						
Estabelecime Normal	ento: Colégio Estadual São Mateus,	Ensino	Fundar	nental,	Médio,	Profissional
Município: S	ăo Mateus do Sul					
Curso: Técnico em Agronegócio		Implantação Gradativa a partir de: 2019				
		Carga Horária: 3200 horas				
Forma: Integrada Turno: manhã//noite DISCIPLINAS		Organização: Anual				
		SÉRIES				Horas
		1º 2º 3º 4º				
1 4602	ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL			3	2	160
2 704	ARTE	2				64
3 2074	ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO			2		64
4 1001	BIOLOGIA	3	2			160
5 601	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	256
6 2324	EMPREENDEDORISMO	2				64
7 2201	FILOSOFIA	2	2	2	2	256
8 901	FÍSICA	2	2			128
9 401	GEOGRAFIA	2	2			128
10 2075	GERENCIAMENTO DE ESTOQUES		2			64
11 2076	GESTÃO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL			2	2	128
12 2077	GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	2	2			128
13 2078	GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL			2	2	128
14 501	HISTÓRIA			2	2	128
15 2084	LEGISLAÇÃO APLICADA AO AGRONEGÓCIO				2	64
16 1107	LEM INGLÊS				2	64
17 106	LINGUA PORTUGUESA	2	3	2	2	288
18 2080	LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO			2		64
19 2081	MARKETING APLICADO AO AGRONEGÓCIO			2		64
20 201	MATEMÁTICA	2	2	2	2	256
21 2082	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS				3	96
22 801	QUÍMICA	2	2			128
23 2301	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	256
24 858	TURISMO RURAL		2			64
TOTAL	1	25	25	25	25	3200

TOTAL

25 25 25 25 320

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 d 2005 e à instrução nº 004/10 - SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ào aluno.

Telma Pelegrini Staniszewski Diretora Res. 741/2016 DOE 04/03/2016





Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatouse que a coordenação do curso, fl. 333, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 323, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, em consonância com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 08/05/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio — Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de três anos, carga horária 3200 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de quatro anos letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual São Mateus — Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13—CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade e à aquisição do acervo bibliográfico específico para o curso.

A instituição de ensino deverá:

 a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;





- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEMEP